

LEI N.158 de 30 janeiro 2.006

“Autoriza o Poder Executivo
suplementar dotações para o fim que se
destina e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço
saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no presente orçamento, nos
termos da lei 4.320/64, credito adicional suplementar, para atender a despesas com Rede
Drenagem de Vias Publicas, com as seguintes especificações:

Órgão - 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
Unid.Orçam. – 002 – Departamento de Obras
Função – 15 - Urbanismo
Subfunção – 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa – 0018 – Desenvolvimento Urbano
Proj/Ativ. – 1.126 – Drenagem de Vias Publicas

4.490-51 – Obras e InstalaçõesR\$.- 21.000,00

Art. 2º. – Para acorrer ao credito acima será usado recursos de excesso de arrecadações
que os índices técnicos permitirem.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal